



LEI N. 1.394, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
REAJUSTE AOS SERVIDORES DO  
QUADRO GERAL, OCUPANTES DO  
GRUPO OCUPACIONAL III,  
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,  
CARGOS DE OFFÍCE BOY E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial, que perfazem um percentual de 2,81% (dois vírgula e oitenta e um por cento), a título de aumento real, para os servidores do quadro geral, ocupantes do Grupo Ocupacional III, Serviços Administrativos, Cargos de Office Boy.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





<b>GRUPO OCUPACIONAL III: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>					
<b>CARGOS: OFFÍCE BOY- 40 HORAS SEMANAIS.</b>					
Nível	Coefficiente	A Ensino Médio + CNH "B"	B Ensino Médio + 200h de cursos	C Ensino Superior	D Especialização
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	1.320,00	1.980,00	2.244,00	2.640,00
2	1,06	1.399,20	2.098,80	2.378,64	2.798,40
3	1,12	1.478,40	2.217,60	2.513,28	2.956,80
4	1,18	1.557,60	2.336,40	2.647,92	3.115,20
5	1,24	1.636,80	2.455,20	2.782,56	3.273,60
6	1,30	1.716,00	2.574,00	2.917,20	3.432,00
7	1,36	1.795,20	2.692,80	3.051,84	3.590,40
8	1,42	1.874,40	2.811,60	3.186,48	3.748,80
9	1,48	1.953,60	2.930,40	3.321,12	3.907,20
10	1,54	2.032,80	3.049,20	3.455,76	4.065,60
11	1,60	2.112,00	3.168,00	3.590,40	4.224,00
12	1,66	2.191,20	3.286,80	3.725,04	4.382,40

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiiliblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 95c0b816-1b2c-4208-91f6-957d8c2c9656, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR



# Assinaturas

---

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica

---



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 95c0b816-1b2c-4208-91f6-957d8c2c9656, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

6	1,30	6.884,50	10.326,75	11.703,65	13.769,00
7	1,36	7.202,25	10.803,37	12.243,82	14.404,49
8	1,42	7.519,99	11.279,99	12.783,99	15.039,99
9	1,48	7.837,74	11.756,61	13.324,16	15.675,48
10	1,54	8.155,49	12.233,23	13.864,33	16.310,97
11	1,60	8.473,23	12.709,85	14.404,49	16.946,46
12	1,66	8.790,98	13.186,47	14.944,66	17.581,96

GRUPO OCUPACIONAL VII – PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR CARGOS: PSICÓLOGO, ZOOTECNISTA – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	Coeficiente	A Ensino Superior	B Especialização ou 200h de cursos	C Mestrado	D Doutorado
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	3.481,53	5.222,30	5.918,60	6.963,06
2	1,06	3.690,42	5.535,63	6.273,72	7.380,84
3	1,12	3.899,31	5.848,97	6.628,83	7.798,63
4	1,18	4.108,21	6.162,31	6.983,95	8.216,41
5	1,24	4.317,10	6.475,65	7.339,07	8.634,19
6	1,30	4.525,99	6.788,98	7.694,18	9.051,98
7	1,36	4.734,88	7.102,32	8.049,30	9.469,76
8	1,42	4.943,77	7.415,66	8.404,41	9.887,55
9	1,48	5.152,66	7.729,00	8.759,53	10.305,33
10	1,54	5.361,56	8.042,33	9.114,65	10.723,11
11	1,60	5.570,45	8.355,67	9.469,76	11.140,90
12	1,66	5.779,34	8.669,01	9.824,88	11.558,68

## ANEXO ÚNICO DA LEI N. 1067/2020

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Procurador(a) Geral do Município	PGM	Salário + Gratificação 20%
Controlador(a) Interno Municipal	UMCI	Definido Por Lei
Analista de Licitações e Elaboração de Contratos	ANALEC	R\$ 5.296,50
Superintendência	-	R\$ 5.296,50
Secretário(a) Adjunto(a)	-	R\$ 3.522,18
Secretário(a) Executivo(a) Municipal	-	R\$ 3.019,00
Subprefeito da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura	REG/DPF	R\$ 2.860,11
Assessor(a) de Planejamento, Estudos e Projetos	ASPLAN	R\$ 2.966,04
Assessor Pedagógico	ASPEDA	R\$ 5.296,50
Diretor de Unidade Escolar	DIRUESC	R\$ 4.271,79 (Lei 991/2020) ou Salário + 40%
Coordenador Pedagógico	COORPEDA	R\$ 4.119,23 (Lei 991/2020) ou Salário + 35%
Gerente	GER/	R\$ 2.314,58
Assessor(a) Técnico	ASSETEC	R\$ 2.192,75
Coordenador(a) Especial	COORDESP	R\$ 2.436,39
Ouvidor Geral Municipal	OGM	R\$ 2.118,60
Coordenador(a)	COORD/	R\$ 2.118,60
Vistoriador(a)	VISDET	R\$ 2.118,60
Assessor(a) Especial	AESP	R\$ 1.906,74
Diretor de Departamento	DEP/	R\$ 1.588,95
Chefe de Seção	SEÇ/	R\$ 1.320,00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N. 1.394, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

**LEI N. 1.394, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL, OCUPANTES DO GRUPO OCUPACIONAL III, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, CARGOS DE OFFÍCE BOY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial, que perfazem um percentual de 2,81% (dois vírgula e oitenta e um por cento), a título de aumento real, para os servidores do quadro geral, ocupantes do Grupo Ocupacional III, Serviços Administrativos, Cargos de Office Boy.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

GRUPO OCUPACIONAL III: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CARGOS: OFFICE BOY – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	Coeficiente	A	B	C	D

		Ensino Médio + CNH "B"	Ensino Médio + 200h de cursos	Ensino Superior	Especialização
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	1.320,00	1.980,00	2.244,00	2.640,00
2	1,06	1.399,20	2.098,80	2.378,64	2.798,40
3	1,12	1.478,40	2.217,60	2.513,28	2.956,80
4	1,18	1.557,60	2.336,40	2.647,92	3.115,20
5	1,24	1.636,80	2.455,20	2.782,56	3.273,60
6	1,30	1.716,00	2.574,00	2.917,20	3.432,00
7	1,36	1.795,20	2.692,80	3.051,84	3.590,40
8	1,42	1.874,40	2.811,60	3.186,48	3.748,80
9	1,48	1.953,60	2.930,40	3.321,12	3.907,20
10	1,54	2.032,80	3.049,20	3.455,76	4.065,60
11	1,60	2.112,00	3.168,00	3.590,40	4.224,00
12	1,66	2.191,20	3.286,80	3.725,04	4.382,40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N. 1.393, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

**LEI N. 1.393, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL, OCUPANTES DO GRUPO OCUPACIONAL II, SERVIÇOS OPERACIONAIS, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES CARGOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, ELETRICISTA MECÂNICO, ELETRICISTA DE REDE ELÉTRICA, MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial, que perfazem um percentual de 2,81% (dois vírgula e oitenta e um por cento), a título de aumento real, para os servidores do quadro geral, ocupantes do Grupo Ocupacional II, serviços operacionais cargos de Motorista de Veículos Leves, eletricista mecânico, eletricista de rede elétrica, mecânico de veículos e máquinas leves.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GRUPO OCUPACIONAL II: SERVIÇOS OPERACIONAIS**  
**CARGOS: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, ELETRICISTA MECÂNICO, ELETRICISTA DE REDE ELÉTRICA, MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES – 40 HORAS SEMANAIS.**

Nível	Coeficiente	A Ensino Fundamental + CNH Cat. B	B Ensino Médio + CNH Cat. B	C Ensino Médio + 200h de cursos + CNH Cat. B	D Ensino Superior + CNH Cat. B
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	1.320,00	1.980,00	2.244,00	2.640,00
2	1,06	1.399,20	2.098,80	2.378,64	2.798,40
3	1,12	1.478,40	2.217,60	2.513,28	2.956,80
4	1,18	1.557,60	2.336,40	2.647,92	3.115,20
5	1,24	1.636,80	2.455,20	2.782,56	3.273,60
6	1,30	1.716,00	2.574,00	2.917,20	3.432,00
7	1,36	1.795,20	2.692,80	3.051,84	3.590,40
8	1,42	1.874,40	2.811,60	3.186,48	3.748,80
9	1,48	1.953,60	2.930,40	3.321,12	3.907,20
10	1,54	2.032,80	3.049,20	3.455,76	4.065,60
11	1,60	2.112,00	3.168,00	3.590,40	4.224,00
12	1,66	2.191,20	3.286,80	3.725,04	4.382,40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N. 1.392, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

**LEI N. 1.392, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL, OCUPANTES DO GRUPO OCUPACIONAL II, SERVIÇOS OPERACIONAIS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial, que perfazem um percentual de 2,81% (dois vírgula e oitenta e um por cento), a título de aumento real, para os servidores do quadro geral, ocupantes do Grupo Ocupacional II, serviços operacionais cargos de operador de máquinas leves.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.